



PREFEITURA DE

Jaguaruana

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.21.01/15, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA E A EMPRESA JJ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI -ME

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, n.º 404, em Jaguaruana/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.615.750/0001-17, através da **Secretaria de Assistência Social**, representada neste ato pela Senhora **FERNANDA ELLEN ARAÚJO GUIMARÃES – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JJ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua José Pedro de Paiva, s/n, Centro, Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.866.411/0001-20, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PAULO HENRIQUE BEZERRA PINTO**, portador do CPF nº 042.828.893-65, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **rescisão total e amigável** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.21.01/15**; firmados em decorrência do processo administrativo nº 2022.06.21.01-CPRP, a contar da presente data, entre o **MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**, através da Secretaria acima identificada, e a **JJ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, tendo como objeto o **“LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA-CE”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente rescisão tem como esteio o art. 78, inciso XVII, combinado com o art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, tendo em vista que o contrato estava vigente até a conclusão do novo processo licitatório para o referido objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. A partir da presente data, as partes, de comum acordo, em razão do novo processo licitatório para o referido objeto, rescindem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.21.01/15**, por conseguinte, o Município de Jaguaruana e a empresa, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO A SER RESSARCIDO

4.1. As partes declaram ainda que **inexistem prejuízos a serem ressarcidos** em razão da presente rescisão, dando-se por findo os contratos, sem quaisquer obrigações entre as partes doravante acima identificadas.

Jaguaruana, 17 de julho de 2026.

FERNANDA ELLEN ARAÚJO GUIMARÃES
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JJ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
Cnpj:18.866.411/0001-20
Paulo Henrique Bezerra Pinto
CPF:042.828.893-65
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Maria Rocha
CPF.: 993.038.693-53

2. Patrícia Silva Duena
CPF.: 999.632.483-49

JJ LOCACOES E
CONSTRUCOES
LTDA:18866411000120

Assinado de forma digital por JJ
LOCACOES E CONSTRUCOES
LTDA:18866411000120
Dados: 2026.07.17 09:13:44 -03'00'



PREFEITURA DE
Jaguaruana

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana/CE faz publicar o extrato de publicação do TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL alusivo aos **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.21.01/15**, decorrentes da Concorrência Pública n.º 2022.06.21.01-CPRP, celebrados entre o Município de Jaguaruana, através da Secretaria de Assistência Social e a **Empresa JJ LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME**, CNPJ:18.866.411/0001-20, a requerimento da Contratante, e com fundamento no art.78, inciso XVII, combinado com o art. 79, inciso II e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jaguaruana, 14 de julho de 2026.



Fernanda Ellen Araújo Guimarães
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

